




Câmara Municipal de Marechal Floriano
Protocolado sob nº 295
em 26/03/2024 às 11:18

Encarregado

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Marechal Floriano/ES, 26 de Março de 2024.

OF. PMMF Nº. 093/2024

EXMO SR
CEZAR TADEU RONCHI JUNIOR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
MARECHAL FLORIANO/ES.

Senhor Presidente,

Encaminhamos à apreciação do Poder Legislativo Municipal, o Projeto de Lei que
**“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E
ATRIBUIÇÃO DO GABINETE DE GESTÃO INTEGRADA MUNICIPAL - GGIM, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

Na oportunidade, contamos com o apoio de V. Ex.^a e dos demais membros dessa honrada
Casa de Leis para aprovação em caráter de urgência.

Atenciosamente,

JOÃO CARLOS LORENZONI
Prefeito Municipal






Câmara Municipal de Marechal Floriano

Protocolado sob nº 295 A

em 26/03/2024 às 11:19


Encarregado

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

MENSAGEM Nº 017 /2024

Marechal Floriano/ES, 26 de Março de 2024.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Vimos submeter à apreciação dessa Augusta Casa de Leis o incluso Projeto de Lei que **“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E ATRIBUIÇÃO DO GABINETE DE GESTÃO INTEGRADA MUNICIPAL - GGIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Desta feita, solicitamos a apreciação e aprovação de Vossa Excelência e de seus ilustres pares, haja vista tratar-se de demanda que possui interesse público.

Atenciosamente,


JOÃO CARLOS LORENZONI
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 038 /2024

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E ATRIBUIÇÃO DO GABINETE DE GESTÃO INTEGRADA MUNICIPAL - GGIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Gabinete de Gestão Integrada Municipal (GGIM) vinculado diretamente ao Gabinete do Prefeito Municipal.

Art. 2º O Gabinete de Gestão Integrada Municipal (GGIM) será norteado pelos princípios da ação integrada, da interdisciplinaridade e da pluriagencialidade, visando à definição, coleta das prioridades e dos planos de ação.

Parágrafo único. O funcionamento do Gabinete de Gestão Integrada Municipal (GGIM) será disciplinado por Regimento Interno, aprovado pelos seus membros natos, a ser publicado e homologado mediante decreto.

Art. 3º Compete ao Gabinete de Gestão Integrada Municipal (GGIM):

- I** - Promover a articulação conjunta das diversas estratégias de prevenção da violência, reforçando as potencialidades na obtenção de melhores resultados;
- II** - Analisar as informações coletadas e armazenadas pelas instituições de Segurança Pública, assim como, receber e analisar as demandas provenientes do Conselho Municipal de Segurança Pública de Marechal Floriano;
- III** - Discutir conjuntamente os problemas, o intercâmbio de informações, a definição de prioridades e planos de ação e a articulação dos programas de prevenção e violência no âmbito municipal;





Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

IV - Promover a integração sinérgica dos múltiplos órgãos das diferentes esferas governamentais (municipal, estadual e federal) no município;

V - Tornar mais ágil e eficaz a comunicação entre os órgãos que integram o Gabinete de Gestão Integrada Municipal (GGIM), a fim de apoiar os órgãos municipais em ações sociais preventivas, bem como os órgãos de Segurança Pública nas ações de prevenção e repressão qualificada da violência e criminalidade;

VI - Fomentar ações objetivando a elaboração do Plano Municipal de Segurança Pública - PMSP no município;

VII - Estabelecer diretrizes e prioridades para implantação do PMSP, dos programas e ações integradas de segurança e fiscalização em conjunto com os organismos municipais, estaduais, federais e sociedade civil.

Art. 4º O Gabinete de Gestão Integrada Municipal disporá de uma Coordenação, composta pelos seguintes membros:

I - Coordenador Geral;

II - Coordenador Executivo;

III - Assessor de Coordenação.

Parágrafo único. Caberá ao Prefeito o cargo de Coordenador Geral, bem como, nomear os demais membros da Coordenação do Gabinete de Gestão Integrado Municipal.

Art. 5º O Gabinete de Gestão Integrada. Municipal- GGIM será composto pelos seguintes membros natos e seus suplentes:

I - Prefeito Municipal de Marechal Floriano;

II - Representante da Câmara de Vereadores de Marechal Floriano;

III - Juiz de Direito da Comarca local;

IV - Promotor de Justiça da Comarca local;

V - Delegado Chefe da Delegacia de Polícia Civil do Município;

VI - Comandante da 6ª Companhia Independente da Polícia Militar (PMES) do Município;

VII - Representante da Polícia Rodoviária Federal;

VIII - Presidente do Conselho Interativo de Segurança de Marechal Floriano;

IX - Representante do Quarto Batalhão de Bombeiros Militares (4º BBM) do Município;

Rua David Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano/ES. CEP: 29.255-000
Telefax: (0**)27 3288-1367/ (0**)27 3288-1111.



Autenticar documento em <https://marechalfloriano.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 33003300370037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

§ 1º É assegurada a participação de um representante indicado por cada um dos seguintes órgãos:

- a) Defensoria Pública
- b) Conselho Tutelar
- c) Ordem dos Advogados do Brasil- OAB

§ 2º O Gabinete de Gestão Integrada Municipal - GGIM poderá convidar outros órgãos para participar das reuniões.

Art. 6º As funções dos membros do Gabinete de Gestão Integrada. Municipal- GGIM não serão remuneradas a qualquer título, sendo, porém, consideradas de relevante serviço público.

Art. 7º O Gabinete de Gestão Integrada. Municipal- GGIM vincula-se na estrutura do Gabinete do Prefeito, para fins de suporte administrativo, operacional e financeiro, quando possível.

Art. 8º O mesmo será dotado de dotação específica e deverá ser inserido nas peças orçamentárias do município, no Gabinete do Prefeito.

Art. 9º Integram o Gabinete de Gestão Integrada. Municipal – GGIM:

- I - Colegiado Pleno, instância superior com funções de coordenação e deliberação;
- II - Coordenadoria executiva, responsável pela gestão execução das deliberações do GGIM.

Parágrafo único. Compete a Presidência do Gabinete de Gestão Integrada. Municipal - GGIM indicar o Coordenador Executivo e o Assessor de Coordenação a ser aprovado pelo pleno do GGIM, conforme Regimento Interno.

Art. 10. Para cumprir suas finalidades, o Gabinete de Gestão Integrada. Municipal- GGIM tem competência para:

Rua David Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano/ES. CEP: 29.255-000
Telefax: (0**)27 3288-1367/ (0**)27 3288-1111.



Autenticar documento em <https://marechalfloriano.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 33003300370037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

- I** - Requisitar dos órgãos públicos municipais: certidões, atestados, informações e cópias de documentos, desde que justificada a necessidade;
- II** - Solicitar aos órgãos públicos federais e estaduais os elementos referidos no inciso superior;
- III** - Convocar os Secretários Municipais para participarem de reuniões, sempre que na pauta constar assuntos relacionados com atribuições de suas pastas.

Art. 11. As decisões do Gabinete de Gestão Integrada. Municipal- GGIM deverão ser tomadas preferencialmente, de forma consensual entre seus membros natos respeitando as autonomias institucionais dos órgãos que o representam.

Art. 12. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 26 de Março de 2024.



JOÃO CARLOS LORENZONI

Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

Tenho a honra de submeter a essa Egrégia Casa Legislativa, pelo alto intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei que **DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E ATRIBUIÇÃO DO GABINETE DE GESTÃO INTEGRADA MUNICIPAL - GGIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Justifica-se tal projeto, eis que a criação e estruturação do Gabinete de Gestão Integrada Municipal (GGIM) no âmbito do Município de Marechal Floriano é justificada por diversos motivos, permitindo assim a integração de diversas políticas públicas, facilitando a coordenação e a implementação de ações em diferentes áreas, principalmente no que tange à segurança pública e no desenvolvimento de políticas sociais que auxiliem o poder público a prevenir e combater a criminalidade.

Além disso, a gestão integrada poderá otimizar o uso de recursos públicos, evitando duplicidades e garantindo que os investimentos sejam direcionados para as áreas de maior necessidade no Município, contribuindo assim para a melhoria da eficácia das ações do poder público

Portanto, a criação do GGIM é uma medida importante para melhorar a gestão municipal e garantir a efetividade das políticas públicas no município de Marechal Floriano.

Marechal Floriano/ES, 26 de Março de 2024.


JOÃO CARLOS LORENZONI

Prefeito Municipal



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marechalfloriano.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 33003300370037003A005000

Assinado eletronicamente por **Sonia Maria dos Santos** em 26/03/2024 11:28

Checksum: **4CF71E03B421F5B6110BD4BBB5F66AE454EF675CD80A26F56923AF49C7137C2A**

